LEI MUNICIPAL N.º 1.479 - em 14 de dezembro de 2009

*"**Ratifica protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saneamento básico da Zona da Mata de Minas Gerais e dá outras providências**".*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado integralmente o Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Manhumirim em 18 de dezembro de 2007, para os fins e efeitos nele previstos.

Parágrafo único – Faz parte integrante da presente Lei o inteiro teor do Protocolo de intenções celebrado, constante do Anexo I.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta de Manhumirim o Consócio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, com características, objetivos, organização administrativa, forma de gestão e demais regras previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto da Entidade.

Parágrafo único – Faz parte integrante da presente Lei o inteiro teor do Estatuto do CISAB ZONA DA MATA, constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para acobertar as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, em 14 de dezembro de 2009.

Ronaldo L. Correa
Prefeito Municipal